



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br)
PREGÃO (PRESENCIAL) nº 014/2019
PROCESSO Nº. 139/2019 – MIC

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.ilhacomprida.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Licitação, pelo e-mail administracao@ilhacomprida.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município de Ilha Comprida Estado de São Paulo da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 014/2019 PROCESSO Nº 139/2019

O Senhor Prefeito do Município de Ilha Comprida/SP, Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com vistas à contratação de empresa especializada para locação de relógios de ponto eletrônicos, leitura biométrica, com acessórios e serviços necessários a instalação e manutenção da solução/serviços, destinados ao Município de Ilha Comprida/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as quantidades e condições definidas no termo de referência anexo do edital, ficando estabelecido o prazo consignado no quadro abaixo para apresentação de propostas através de envelopes lacrados protocolados junto ao Município de Ilha Comprida, que serão abertos durante sessão pública a serem realizadas na data abaixo prevista, observadas as cláusulas previstas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

O recebimento da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser PROTOCOLADOS até as 09h do dia 02/05/2019, no seguinte endereço: Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP no Setor de Protocolo, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo.

O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 02/05/2019 às 09 horas e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP – Na sala de Reuniões, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelos autos do Processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1. O objeto desta licitação é contratação de empresa especializada para locação de relógios de ponto eletrônicos, leitura biométrica, com acessórios e serviços necessários a instalação e manutenção da solução/serviços, destinados ao Município de Ilha Comprida/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como ANEXO I.

1.2. PRAZO DE CONTRATAÇÃO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite de 60 meses, nos moldes do artigo 57 da Lei 8666/93, desde que os preços e as condições sejam mais vantajosas para a Administração.

1.3. A locação será fiscalizada e gerida pelo Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos.

1.4. VISTORIA DO LOCAL DA EXECUÇÃO

1.4.1. É FACULTATIVA. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário, sendo das 09h00min às 16h00min, junto a Divisão de Tecnologia da Informação pelo telefone (13) 3842 7000 ramal 7027, ou pelo e-mail eliel.ilha@bol.com.br – Eliel.

1.5. A despesa no exercício vigente onerará os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 02.22 – DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO 02.22.02 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2007 – CATEGORIA DE ELEMENTO 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 110.000 – FONTE DE RECURSO 1 – FICHA ORÇAMENTARIA Nº 25

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS 02.24 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS 02.24.99 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS 15.452.0006.2062 – CATEGORIA DE ELEMENTO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.3.90.39 – FONTE DE RECURSOS 1 – CODIGO DE APLICAÇÃO 110.000 – FICHA ORÇAMENTARIA Nº 131

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - 02.25 – DIVISÃO DE TRÂNSITO - 02.25.03 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRÂNSITO – 04.127.0008.2022 - CATEGORIA ELEMENTO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS – 1 - CÓD. DE APLICAÇÃO – 400.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 155

DEPARTAMENTO DE SAUDE - 02.29 – DIVISÃO DE REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - 02.29.01 – REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 10.302.0016.2044 - CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA - FONTE DE RECURSOS – 1 - CÓD. DE APLICAÇÃO – 310.00 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 278

DEPARTAMENTO DE SAUDE - 02.29 – DEPARTAMENTO DE SAUDE - 02.29.99 – PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E TRATAMENTO DE AGRAVOS 10.301.0016.2042 - CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA - FONTE DE RECURSOS – 1 - CÓD. DE APLICAÇÃO – 310.00 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 305

DEPARTAMENTO DE SAUDE - 02.29 – DIVISÃO DE REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - 02.29.01 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTA 10.303.0016.2043 - CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA - FONTE DE RECURSOS – 1 - CÓD. DE APLICAÇÃO – 310.00 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 316

DEPARTAMENTO DE SAUDE - 02.29 – DIVISÃO DE REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - 02.29.01 – VIGILANCIA EM SAUDE – SANITARIA E ZOONOSE - 10.304.0016.2045 - CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA - FONTE DE RECURSOS – 1 - CÓD. DE APLICAÇÃO – 310.00 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 324

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.30 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.30.99 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.122.0019.2047 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – CATEGORIA ELEMENTO 3.3.90.39 – FONTE DE RECURSOS 1 – CÓDIGO DE APLICAÇÃO 220.000 – FICHA ORÇAMENTARIA Nº 373

II- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



- 2.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratarmos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 2.2.4- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (Conforme anexo do edital).

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 - A título de sugestão, o Edital traz em seu ANEXO, modelo de credenciamento.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido conforme Anexo deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes n.º 01 e 02, junto ao credenciamento.

4.2 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas atualizações, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO deste Edital; comprovando o seu enquadramento; o documento, apresentado **fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ____/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

AO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ____/2019
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

4.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas seqüencialmente.

4.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada por publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - O Anexo do edital deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, acompanhado da respectiva procuração, caso não seja o próprio credenciado.

5.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 - Deverão estar consignados na proposta:



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



5.3.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

5.3.1.1- Preços por item e preço total, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.4- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.4 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.5 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis.

5.7 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.8 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentação de Habilitação" se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.

6.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da Certidão conjunta de regularidade de débitos relativa a tributos federais, e dívida ativa da União;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante dentro do prazo de validade;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, (conforme ANEXO do Edital);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (conforme ANEXO do Edital);

c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação, (conforme ANEXO do Edital);

d) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o TERMO DE CONTRATO, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato; bem como a indicação das informações bancárias da conta-corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente /pessoa jurídica, (conforme ANEXO do Edital);

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



6.2.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.2.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

6.2.6- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.3 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.3.1 - Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, e suas atualizações, deverá apresentar declaração, a ser elaborada de acordo com o modelo ANEXO do edital, a ser apresentada fora do envelope Proposta.

6.3.2 - Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

6.3.3- Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações posteriores.

6.3.4 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida na cláusula 6.1.3, inclusive as referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

VII- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no edital.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de menor preço GLOBAL, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

7.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.2.1 - Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL.

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global.

7.7.1 - Os lances deverão ser formulados em valores globais, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5%.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- Este Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.18- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.22- Havendo negociação, a licitante vencedora deverá protocolar no Departamento Administrativo/ Divisão de Suprimentos e Licitações localizado na Avenida Beira Mar, nº. 11.000, Balneário Meu Recanto, Município de Ilha Comprida com CEP. 11.925-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do Anexo III deste Edital respeitada à proporção de redução dos preços na etapa de lances.

VIII- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Departamento Administrativo/Suprimento e Licitações;

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Departamento Administrativo/Suprimentos e Licitações no prazo de 48 horas;

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;

8.4.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



8.4.3- Os recursos devem ser protocolados no Departamento Administrativo/Licitação localizado na Avenida Beira Mar, nº. 11.000, Balneário Meu Recanto, Município de Ilha Comprida com CEP. 11.925-000, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente deste Certame.

8.5- Admite-se recursos por intermédio de e-mail (licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Departamento Administrativo/Suprimentos e Licitações no prazo de 48 horas.

8.6- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.7- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.8- Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados em nossa página da Internet www.ilhacomprida.sp.gov.br, e encaminhados aos interessados nos termos do Recibo de Retirada.

IX- DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de CONTRATO, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, a vencedora do certame deverá apresentar no prazo de 05(cinco) dias úteis da convocação da Administração para assinatura do contrato os seguintes documentos:

9.1.1 - Se, por ocasião da formalização do CONTRATO, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis corridos contados da data da convocação, comparecer a sede do Município de Ilha Comprida para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Município, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.3 A empresa contratada se obriga a manter, durante a vigência, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência, algum documento perder a validade

9.4 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, exigida os moldes dos subitens 7.1.3, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública, com vistas à celebração da contratação.

9.5 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.6 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial e no site www.ilhacomprida.sp.gov.br

9.7 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens clausula 7; e clausula 7 deste Edital.

9.8 A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do CONTRATO.

X- DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 As condições de execução e recebimento estão dispostas no anexo I na Minuta do CONTRATO, anexo do edital.

XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no CONTRATO/ATA e das demais cominações legais.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

11.2.1 - advertência;

11.2.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 11.2.3 desta cláusula .

11.2.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

11.2.5.1 - das sanções estabelecidas no item 11.2, subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do FORNECEDOR;

11.2.5.2 - da sanção estabelecida no item 11.3, subitem 11.2.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

11.3- O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4 - Tudo o que for prestado incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 deste edital;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



11.4.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 12.3 deste edital.

11.5. As sanções previstas nos itens 11.1, 11.2, 11.3, 11.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

11.6 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

11.6.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XII- DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

12.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

12.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

12.4- O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial.

12.5- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial.

12.6- Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 15 dias, findo o qual serão inutilizados.

12.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Iguape do Estado de São Paulo.

XIV - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Ilha Comprida, 15 de abril de 2019.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO E APROVADO:

JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO
DIRETOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 160.829



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO

A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, acessórios, e serviços necessários a instalação e manutenção da solução/serviço, ficando sobre a responsabilidade da contratante somente os pontos de energia elétrica e rede interna.

Durante o período da prestação do serviço de locação, a contratada compromete-se a executar os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos, substituindo os componentes que apresentem defeitos por componentes novos e de iguais funções e de performance semelhante ou superiores e que estejam em processo normal de fabricação sem ônus para a contratante, inclusive de transporte e despesa acessórias, nos locais onde os mesmos serão instalados, obedecendo aos prazos estabelecidos no item abaixo;

Deverão ser disponibilizados atendimento e suporte técnico em horário administrativo através de telefone, e-mail, mensagens instantâneas, ou outros meios de comunicação.

Caso se verifique a necessidade de atendimento técnico no local onde esta instalado o relógio de ponto, será realizada com a solução do problema da seguinte forma:

- Em até 24 (vinte e quatro) horas para chamados relativos a equipamentos parados;
- Em até 5 (cinco) dias úteis para troca de equipamento.
- Caberá ao setor usuário do equipamento, acionar através de chamado da informática da contratante, para a mesma providenciar chamado junto à contratada para manutenção quando necessário.
- Serão solicitados relógio de ponto para as localidades definidos pelo Recursos Humanos desta Municpalidades.
- Deverá ser fornecido, sem ônus para a contratante, 2 (Dois) equipamentos de backup (relógio de ponto), para utilização no intervalo do chamado até o atendimento local com a solução do problema/defeito.

Configuração Mínima dos Relógios de Ponto, as quais deverão ser apresentadas junto com a proposta: 20(Vinte) unidades de relógios de ponto e 2(Dois) unidades de backup.

- Registrador eletrônico de ponto que atende a Portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e os requisitos da Portaria 595/13 do INMETRO.
- Memória de trabalho para o registro das informações do empregador, do local de trabalho e dos colaboradores; Capacidade de Cadastro Mínimo de 1500 colaboradores.
- Capacidade da bobina, com autonomia para o mínimo de 10.000 tickets.
- Capacidade de armazenamento de 10.000.000 de marcações;
- Comunicação protegida por criptografia, impedindo qualquer tentativa de fraude via softwares não autorizados.
- Possibilidade de comunicação direta e facilitada via protocolo TCP/IP e porta USB para o envio e recebimento de informações como cadastro e envio de digitais ou coleta de registro de dados.
- Leitor de proximidade lê no padrão 125 KHz, tanto no padrão Wiegand como AbaTrack com alcance mínimo de 4, centímetros.
- Gravação de dados em memória não volátil tanto para a Memória de Trabalho (MT) como para a Memória de Registro Permanente (MRP).
- Possuir porta fiscal USB para coleta do arquivo AFD para auditoria dos dados do equipamento pelo fiscal do trabalho, protegida por lacre.
- Sistema de identificação de status e eventos no equipamento: pelo próprio equipamento, aplicativo embarcado ou software gerenciador com informativo de término de papel.
- Mecanismo impressor térmico com capacidade de impressão de no mínimo 40 caracteres por linha.
- Possuir sensor monitorador com no mínimo 3 (três) níveis indicadores do tamanho da bobina através de mensagem no display.
- Possuir status de pouco papel, sem papel ou papel enroscado.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



- Possuir teclado integrado ao display LCD colorido do tipo TFT com tamanho mínimo de 3,5 e resolução de 480 x 272 com tela touch do tipo resistiva.
- Possuir Leitor tipo Ótico de 500 DPI para identificação da impressão digital com capacidade de armazenamento mínima de 3.000 digitais e possibilidade de cadastrar no mínimo 2 digitais por usuário.
- FUNÇÕES ADICIONAIS EXIJIDAS NO LEITOR BIOMÉTRICO: Live Finger Detection LFD (para coibir a utilização de digitais falsificadas com materiais sintéticos – ex. cola de silicone, de borrachas, etc).
- Possibilidade de utilização de leitor biométrico externo para cadastramento e envio de digitais, não havendo necessidade de levar o funcionário até o relógio de ponto para cadastro de digitais.
- Acionar automaticamente o leitor de impressão digital quando o dedo é posicionado, sem a necessidade de o usuário pressionar alguma tecla e sem a necessidade de se manter o leitor ligado.
- Permitir backup e recuperação das digitais cadastradas.
- Impressora térmica de alta resolução e velocidade de 200mm/s, com corte automático total do papel através de guilhotina.
- Durabilidade mínima da impressão de 5 (cinco) anos, respeitando os requisitos de conservação do fabricante do papel.
- Tipos de comunicação: TCP/IP 10/100 Mbits e USB nativos.
- Calendário que gerencia a passagem da hora, minuto, segundo, dia, mês e ano. Possuir bateria de lítio com capacidade de manter a data e hora correta de no mínimo de 24 horas.
- Solicitar Prova de teste do produto.
- Teste de amostragem depois da entrega do lote.
- Fornecimento de Bobina térmica com 57 mm largura e 300 mt de comprimento conforme necessidade da contratada.

Configuração Mínima dos No-Breaks, as quais deverão ser apresentadas junto com a proposta: 20 unidades de No-Breaks.

- Possui design compacto e gabinete em plástico de alta resistência.
- Possui sistema inteligente de proteção das baterias que desliga automaticamente o No-break quando a carga das baterias está muito baixa, prolongando a vida útil das mesmas.
- Ao ser alimentado fornece alimentação para o equipamento e carrega a bateria ao mesmo tempo.
- Quando a energia na entrada for desligada, mantém a alimentação na saída.
- Cor: Preta
- Entrada
- Alimentação: 5V e 24V.
- Frequência: 50 e 60 Hz.
- Saída
- Alimentação: 5V 1,5A / 24V 1,2A
- Bateria
- Tipo de bateria: Selada chumbo-ácida regulada por válvula (VRLA), 6V 1,3Ah.
- Quantidade de baterias por Nobreak: 02 baterias ligadas em série.
- Baterias livre de manutenção periódica.
- Dimensões
- Largura: 230 mm.
- Altura: 142 mm.
- Profundidade: 38 mm.
- Peso: 1 Kg.
- Autonomia do Nobreak - 04 horas



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2019

PROCESSO N. ° ____/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICOS, LEITURA BIOMÉTRICA, COM ACESSÓRIOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO/SERVIÇOS, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA, QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.

AO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

DADOS DO LICITANTE
DENOMINAÇÃO:
CNPJ:
FONE:
EMAIL:

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para o *fornecimento do* objeto do certame licitatório referido acima, nos termos e condições mínimas estabelecidos pelo edital e demais anexos, no valor global de R\$ _____.
(_____).

A apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

LOTE ÚNICO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Locação de relógios de ponto eletrônicos, (leitura biométrica), destinado ao Município de Ilha Comprida; conforme especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo, que integra este Edital, como Anexo I	20	Locação		
Valor Global				R\$
Valor Global da Proposta: _____				(valor por extenso)

- Os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte.
- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.
- Prazo de entrega de acordo com os termos dispostos na cláusula do edital.
- DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos na cláusula do edital.
- DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro..

Ilha Comprida, em ____ de _____ 2019.

Assinatura do Representante
Nome Completo do Representante da Empresa
Número do documento de Identidade do representante

NOTA 1: ANEXAR CATÁLOGO, FOLHETOS OU MANUAIS TÉCNICOS,

NOTA 2: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA. QUANDO A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUIR PAPEL TIMBRADO, DEVERÁ FAZER A SUA IDENTIFICAÇÃO NA FOLHA, COM, NO MÍNIMO, A RAZÃO SOCIAL, NÚMERO DO CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL E NÚMERO DO FAX, SE HOUVER



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF no 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, no 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador da cédula de identidade do RG n.º 23.735.754-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 132.531.658/09, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa ____ com sede, na ____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ____, representada pelo (a) Senhor (a) ____, portador do R.G. nº ____ e C.P.F. nº ____, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial n.º ____/2019 Processo Administrativo n.º ____/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento pretende regular a contratação de empresa especializada para locação de relógios de ponto eletrônicos, leitura biométrica, com acessórios e serviços necessários a instalação e manutenção da solução/serviços, destinados ao município de Ilha Comprida/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no termo de referência, que integra este edital como anexo I, constantes da Proposta da Licitante Vencedora, anexada ao processo licitatório que deu origem a presente contratação, passando a ser parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL

2.1 O objeto deste contrato será entregue no seguinte endereço: Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo e vistoriado a fim de se verificar se estão dentro dos padrões exigidos no edital e sem vício aparente e os mesmos serão instalados conforme ordem de serviço emitida pela Divisão de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E QUANTITATIVO

3.1. Dar-se-á ao presente contrato o valor total de R\$ ____ (____), conforme proposta vencedora do Pregão Presencial nº ____/2019.

3.2. No preço combinado entre as partes, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto da presente instrumento de contrato, será recebido como “de acordo” pelo Departamento de Administração, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal.

4.1.1 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo 20 (vinte) dias corridos contados do A.S. (Autorização de Serviço) ou outro documento equivalente emitido pela CONTRATANTE. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de 01 (um) manual operacional, redigido em português.

4.1.2. Quaisquer alterações nas condições acima deverão ser avaliadas e aprovadas pelo Gestor do Contrato;

4.2. Constatadas irregularidades na entrega dos materiais/equipamentos/serviços objeto deste contrato, a fiscalização da CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3. A fiscalização exercida pelo Departamento de Administração da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única e exclusiva da empresa, sobre a execução dos serviços ora contratados.

4.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

4.4.1 Provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis após a comunicação escrita da CONTRATADA, relativa à conclusão do objeto;

4.4.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4.3. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de 01 (um) manual operacional, redigido em português

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá mediante apresentação da fatura correspondente a locação dos equipamentos, e seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATANTE,

5.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

5.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do material, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, desde que haja apresentação do documento fiscal correspondente.

5.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

5.4. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 02.22 – DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO 02.22.02 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2007 – CATEGORIA DE ELEMENTO 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 110.000 – FONTE DE RECURSO 1 – FICHA ORÇAMENTARIA Nº 25



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS 02.24 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS 02.24.99 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS 15.452.0006.2062 – CATEGORIA DE ELEMENTO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.3.90.39 – FONTE DE RECURSOS 1 – CODIGO DE APLICAÇÃO 110.000 – FICHA ORÇAMENTARIA Nº 131
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - 02.25 – DIVISÃO DE TRÂNSITO - 02.25.03 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRÂNSITO – 04.127.0008.2022 - CATEGORIA ELEMENTO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS – 1 - CÓD. DE APLICAÇÃO – 400.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 155
DEPARTAMENTO DE SAUDE - 02.29 – DIVISÃO DE REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - 02.29.01 – REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 10.302.0016.2044 - CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA - FONTE DE RECURSOS – 1 - CÓD. DE APLICAÇÃO – 310.00 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 278
DEPARTAMENTO DE SAUDE - 02.29 – DEPARTAMENTO DE SAUDE - 02.29.99 – PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E TRATAMENTO DE AGRAVOS 10.301.0016.2042 - CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA - FONTE DE RECURSOS – 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO – 310.00 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 305
DEPARTAMENTO DE SAUDE - 02.29 – DIVISÃO DE REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - 02.29.01 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTA 10.303.0016.2043 - CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA - FONTE DE RECURSOS – 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO – 310.00 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 316
DEPARTAMENTO DE SAUDE - 02.29 – DIVISÃO DE REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - 02.29.01 – VIGILANCIA EM SAUDE – SANITARIA E ZOONOSE - 10.304.0016.2045 - CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA - FONTE DE RECURSOS – 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO – 310.00 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 324
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.30 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.30.99 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.122.0019.2047 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – CATEGORIA ELEMENTO 3.3.90.39 – FONTE DE RECURSOS 1 – CÓDIGO DE APLICAÇÃO 220.000 – FICHA ORÇAMENTARIA Nº 373

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

- 7.1. O presente contrato permanecerá vigente pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 7.2. O Contrato oriundo desta licitação poderá ser reajustado, decorrido o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, de acordo com a variação do IPC FIPE (Índice de Preços ao Consumidor), ou outro que venha a substituí-lo, acumulado dos últimos 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Administração do Município de Ilha Comprida/SP ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.2 A atestação de conformidade da prestação dos serviços do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

9.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE rescindirá unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou nos casos abaixo descritos:

- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na prestação dos serviços desta avença;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital Pregão Presencial nº ____/2019 - Processo nº ____/2019 e da Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida::

I- advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via Guia de Recolhimento, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da GR poderá ser obtido no junto a Prefeitura do Município de Ilha Comprida - SP.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 39.866/93

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REGULAMENTO

12.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 10520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital Pregão Presencial nº ____/2019 - Processo nº ____/2019, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESPESAS

13.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas, ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Dos Direitos: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA receber as informações necessárias a perfeita prestação de serviços de publicações, descritos como objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo presente instrumento.

14.2. Das Obrigações:

14.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado, e.

b) fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias à regular execução do contrato.

14.2.2. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:

a) responder por si, como também por seus herdeiros ou sucessores, em todas as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente contrato;

b) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que refere-se a prestação de serviços objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;

c) arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal, veículos, combustível, materiais e demais despesas; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante do presente contrato de prestação de serviços;

d) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias devidas, incidentes sobre a prestação de serviços objeto deste Contrato;

e) prestar os serviços, de acordo com as especificações da sua proposta e do objeto contratual;

f) responsabilizar-se pela exatidão dos serviços prestados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, eventualmente constatadas.

g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10520/02 e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



16.1. Será competente o Foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Ilha Comprida, _____ de _____ de 2019

P/ CONTRATANTE:

P/ CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

VISTO E APROVADO:

PROCURADOR JURÍDICO/MIC



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

ÀO
MUNICIPIODE ILHA COMPRIDA/SP

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2019 - PROCESSO N. ° ____/2019

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO*), credencia como seu representante o Sr. _____, RG. N° _____, CPF n° _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

Ilha Comprida, em ____ de _____ 2019.

Nome e assinatura do representante legal
RG n°.....

OBS.:

***O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 3 do Edital.**



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

AO

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019 - PROCESSO N.º ____/2019

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal, para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial referido acima, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação, inclusive em virtude das disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual e da Lei Estadual nº 10.218 de 12 de fevereiro de 1.999.;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo no Município de Ilha Comprida/SP;
4. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5. cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Ilha Comprida;
6. tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
8. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas no subitem 7.1.5. "d" do edital:

Responsável (is) _____
que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____ RG Nº _____

Endereço residencial completo _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (____) _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de _____ de 2019.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ÀO

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019 - PROCESSO N.º ____/2019

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador (a) do (a) Documento de Identidade n.º _____ DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Ilha Comprida, em ____ de _____ 2019.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/2019, realizado pelo Município de Ilha Comprida do Estado de São Paulo.

Ilha Comprida, em ____ de _____ 2019.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICOS, LEITURA BIOMÉTRICA, COM ACESSÓRIOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO/SERVIÇOS, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA, QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO, OAB/SP 160.829

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ilha Comprida, ____ de _____ de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): () _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): () _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ R.G: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

Telefone(s): () _____

Assinatura: _____



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ENDERECOS A SEREM VISTORIADOS

Creche Municipal Pedrinhas

Endereço: Rua Celso Oliveira Lima, s/nº Bairro Pedrinhas – Ilha Comprida – SP

Diretor: Selma Correa Felisardo

Educação Infantil – Berçário e Maternal

Horário de Atendimento – 07h30 as 17h00

Tel: 13 3843-9273

E-mail: crechepedrinhas@hotmail.com

Creche Municipal Criança Feliz

Endereço: Avenida Candapuí Norte, nº 1000 Balneário Icaraí – Ilha Comprida – SP

Diretor: Alessandra Aparecida Hermenegildo

Educação Infantil – Berçário e Maternal

Horário de Atendimento – 07h30 as 17h00

Tel: 13 3842-1946

E-mail: crecheilha@hotmail.com

Creche Municipal Pimpolho

Endereço: Alameda Porto Cabral, nº 198 Balneário Atlântico – Ilha Comprida – SP

Diretor: Meire Ribeiro de Moraes

Educação Infantil – Berçário e Maternal

Horário de Atendimento – 07h30 as 17h00

Tel: 13 3842-3935

E-mail: creche_pimpolho@hotmail.com

Creche Municipal Anjo Meu

Endereço: Rua Laércio Ribeiro, nº 55 Balneário Di Franco – Ilha Comprida – SP

Diretor: Marcia Barbosa Pires

Educação Infantil – Berçário e Maternal

Horário de Atendimento – 07h30 as 17h00

Tel: 13 3842-1776

E-mail: creche.anjomeu@hotmail.com

Creche Municipal Araçá

Endereço: Av. Henrique Romano, nº 630 Balneário Praia do Araçá

Diretor: Carolina Lúcia de Carvalho Mariano

Educação Infantil – Berçário e Maternal

Horário de Atendimento – 08h00 as 16h00

Tel: 13 3842-4488

E-mail: creche_araca2016@hotmail.com

Creche Municipal Vila Nova

Endereço: Av. Beira Mar, nº 29.260 Balneário Mar Limpo

Diretor: Sandra Paula Smaniotto Forest

Educação Infantil – Berçário e Maternal

Horário de Atendimento – 08h00 as 16h00

Tel: 13 3842-1274

E-mail: crechevilanova@gmail.com

Ilha Jovem

Endereço: Av. Beira Mar, nº 11.400 Balneário Icaraí

Tel: (13) 3842-3429

E-mail: ilhajovemilhacomprida@gmail.com

EJA

Endereço: Rua José Vicente Neto, nº 396 Balneário São Martinho

Tel: (13) 98141-1196 – Tuca

Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Meu Recanto

Endereço – Avenida Candapuí Norte, s/nº – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida – SP

Diretor – Leila Aparecida de Souza Pacca

Educação Infantil e Ensino Fundamental – Maternal II, Jardim I, Jardim II e 1º e 2º Ano

Horário de atendimento - 07h30 as 12h00, 12h30 as 17h00

Tel. 13. 3842.1498

E-mail – escolameurecanto@hotmail.com

Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pedrinhas

Endereço – Rua Antonio Lima Soares, nº 10 – Bairro Pedrinhas – Ilha Comprida – SP

Endereço – Rua Aires de Lima, nº 0 – Bairro Pedrinhas – Ilha Comprida – SP

Responsável – Rosângela de Lima

Educação Infantil e Ensino Fundamental – Jardim I, Jardim II e 1º ao 5º Ano

Horário de atendimento – 07h30 as 15h00

Tel. 13.3843.9114

E-mail – janjacreati@hotmail.com

Escola Municipal de Ensino Fundamental Britânia

Endereço – Alameda Julio de Almeida, 1300 – Balneário Britânia – Ilha Comprida – SP

Diretor – Beatriz Batista Rodrigues

Ensino Fundamental – 3º ao 5º Ano

Horário de atendimento – 07h30 as 12h00, 12h30 as 17h00



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



Tel. 13.3842.1097

E-mail – escola.britania@hotmail.com

Escola Municipal de Ensino Fundamental Monte Carlo

Endereço – Rua Bermudas, 531 – Balneário Monte Carlo – Ilha Comprida – SP

Diretor – Patrícia de Almeida Santos

Ensino Fundamental – 6º ao 9º Ano

Horário de atendimento – 07h00 as 12h30, 13h00 as 18h20, 19h00 as 23h00

Tel. 13.3842.1368

e-mail – escolamontecarlo@hotmail.com

Escola Municipal de Educação Infantil Boqueirão Sul

Endereço: Avenida Intermars, nº 655 - Balneário Boqueirão Sul – Ilha Comprida – SP

Diretor: Eliete Camargo Rodrigues

Educação Infantil

Horário de Atendimento – 07h30 as 17h00

Tel: 13 997355782

E-mail: helietecr@hotmail.com

DEPARTAMENTO DE SAUDE

Mrg Candapuí Norte, 1000/PSF Dora

Rua Nice, 585/PSF Central

Av. Intermars, 60/PSF Boqueirão Sul

Av. Da Praia, 3580/PSF Pedrinhas

Av. Da Praia, 3575/ Vacina Pedrinhas

Av. Henrique Romano, 545/PSF Araça

Al. Santa Catarina, 84,/PSF Viarrégio

Av. Candapuí, 165/UBS

Rua Iguape, 271/PSF Meu Recanto

Rua Maceio, 15/Zoonose

Rua Parana, 155/Saúde

DPOS

Rua Curitiba, 160/Oficina Ônibus

Av. Copacabana, 1146/Obras e Serviços

DPDU

Rua Dona Amelinha, 21 Transito

ADM

Av.Beira Mar, 11.000/Prefeitura